



LEI Nº 2.327

= AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JACAREÍ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ÁTRES VÊS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO VISANDO A COLABORAÇÃO MÚTUA PARA AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES NO RECINTO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL DE JACAREÍ - FAPIJA =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Jacareí, por seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Convênio visando a colaboração mútua para a ampliação das instalações no Recinto da Feira Agro-Pecuária e Industrial de Jacareí - FAPIJA, no valor de CR\$100.000.000 (cem milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta do repasse de verba pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sendo que o Município suplementará, se necessário, com recursos próprios, locados no orçamento vigente, a insuficiência da dotação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, v DE fevereiro DE 1.986

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
- Prefeito Municipal -